



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 005/2021/PGM

Vilhena/RO, 8 de janeiro de 2021.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Solicitação de regime de urgência.

Senhor Presidente,

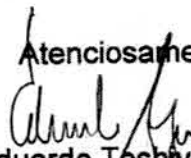
Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 6.022/2021, que "DISPÕE SOBRE ⁰⁰⁴
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 19.151.894,83 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 6.023/2021, que "DISPÕE SOBRE ⁰⁰⁵
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 169.951,16 NO VIGENTE
ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Solicitamos de Vossa Excelência e dos nobres Edis a aprovação dos Projetos de Lei, acima mencionados, em **sessão extraordinária**, bem como para apreciação e aprovação em **regime de urgência**, tendo em vista a exigência de prazo para o Município fazer a solicitação do cronograma de desembolso junto à Caixa Econômica Federal, e por ser uma obra de grande importância para o Município.

Atenciosamente,


Eduardo Toshio Tsuru
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data 11/01/2021

Hora 12:00

Leonardo



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 6.023 /2021

Mensagem

Senhor Presidente,

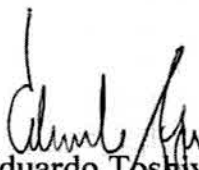
Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 169.951,16 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMOSP, na aquisição de parques infantis, para crianças de até doze anos de idade, com balanços duplos para cadeirantes, que irão beneficiar os seguintes espaços públicos: Praça Salmo Rodrigues da Silva no Bairro São José, Praça do Mensageiro no Bairro Nova Vilhena, Praça do Bairro COHAB, Praça dos Pioneiros de Vilhena no Bairro 5º BEC e espaço ao lado das Câmara Municipal no Bairro Jardim América. Os recursos serão provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP, por meio do Termo de Convênio nº 192/PGE-2020, no valor de R\$ 150.000,00, contrapartida do Município aberta por meio de Superávit Financeiro no valor de R\$ 19.951,16.

Solicitamos Urgência na aprovação deste Projeto, tendo em vista que os recursos financeiros já se encontram disponibilizado em conta do Município em 31/12/2020, para que possamos dar celeridade na abertura e tramitação do processo.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 8 de janeiro de 2021.


Eduardo Toshima Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 6.023 /2021

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$
169.951,16 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.**

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 169.951,16 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 –Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09003 – Setor de Transportes
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Conv. R\$ 150.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Contra. R\$ 19.951,16
TOTAL..... R\$ 169.951,16

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de janeiro de 2021.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO